



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.532

Resolve sobre recurso
interposto por aluna.

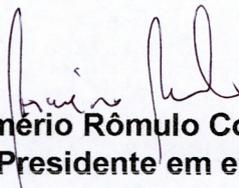
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação da discente Clarissa Martins de Vasconcelos contraria o disposto no artigo 3º, § 2º, inciso VI da Resolução CEPE nº 1.423, de 05 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 181ª reunião ordinária deste Conselho, iniciada em 04 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Clarissa Martins de Vasconcelos**, constante do requerimento nº 0312/99, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de abono de faltas das aulas, no período de 09 a 12 de junho deste ano, quando de sua participação no "III Congresso Nacional da Associação Brasileira de Direito Tributário".

Ouro Preto, em 05 de agosto de 1999.


Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício